



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E O CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA**

**CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº. 542.545.746-49RG e CI nº. 249.959.26 SSP/SP, conforme Decreto Municipal nº 3988/2020.

**CRENCIADO: CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA**

CNPJ: 42.785.345/0001-48

Endereço: Rua Padre Pedro Pinto, nº 382, andar 1º ao 6º - Bairro Venda Nova Belo Horizonte/MG - CEP: 31.610-000

Representado por Barbara Camargo Moreira Ozólio, CPF nº 015.767.406-17 e CI nº 13.888.212 SSP/MG e Graziella Nikolas Nikolaidis Abras, CPF nº 938.616.996-72 e CI nº MG-7.904.840, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2019, firmado em 22/07/2019, referente à Inexigibilidade para Credenciamento nº 005/2019, Processo Licitatório nº 072/2019, resolvendo aditar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com renovação integral do contrato e inclusão da Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 57, II c/c artigo 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se a Cláusula Quinta, subcláusula 5.1, que passa a vigorar da seguinte forma:

5.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2022**, com término previsto para o dia **21 de julho de 2023**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser revogado mediante acordo entre as partes

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A dotação orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato que vigorará nos seguintes termos:

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA QUARTA:

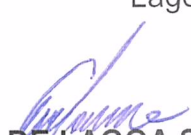
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CRENCIANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

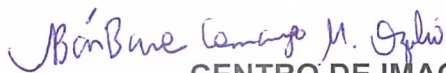
### CLÁUSULA QUINTA:

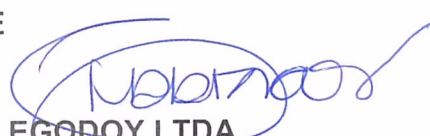
As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.

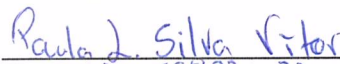
Lagoa Santa, 20 de julho de 2022.

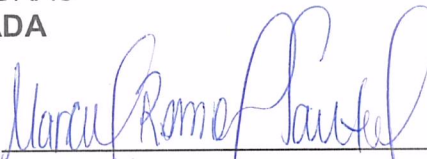
  
**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
**CRENCIANTE**



  
**CENTRO DE IMAGEM MARTINS EGODOY LTDA**  
BARBARA CAMARGO MOREIRA OZÓLIO e/ou GRAZIELLA NIKOLAS  
NIKOLAIDIS ABRAS  
**CRENCIADA**

Testemunhas:

  
CPF: 535.558.936-37

  
CPF: 043.338.226-07